

ESCOLA PROFISSIONAL AGRÍCOLA D. DINIS - PAIÃ

REGULAMENTO INTERNO

Anexo IX

Regulamento de Utilização

do Cartão Eletrónico

2017 - 2018



Anexo IX - Regulamento de Utilização do Cartão Eletrónico

Artigo 1º Objeto e âmbito

1. O presente regulamento define e regula o funcionamento do cartão eletrónico em uso na escola.
2. O regulamento estabelece o regime de funcionamento, as condições de acesso às instalações escolares, bem como um conjunto de normas que permitam a melhoria e a eficácia da gestão da escola.

Artigo 2º Destinatários

1. O cartão eletrónico é pessoal e intransmissível.
2. O cartão eletrónico é de uso obrigatório para todos os alunos, pessoal docente e não docente.

Artigo 3º Principais funcionalidades

O cartão eletrónico apresenta as seguintes funcionalidades:

1. Identificação do utente.
2. Controlo de acessos.
3. Pagamentos no bufete, reprografia, quiosque, serviços administrativos e lojinha.
4. Marcação de refeições no quiosque.
5. Consulta de ementa, saldo, estrato de movimentos, aquisição de refeições.

Artigo 3º Aquisição e utilização

1. A aquisição do cartão eletrónico é feita no ato da matrícula, nos serviços administrativos.
2. O extravio ou a deterioração do cartão eletrónico, obriga à substituição, sendo os custos suportados pelo utente.
3. É obrigatório o uso do cartão eletrónico por todos os alunos, pessoal docente e não docente.
4. A utilização do cartão eletrónico apenas poderá ser feita pelo respetivo titular. Esta proibição não se aplica ao encarregado de educação do aluno titular do cartão.
5. Caso se verifique a perda ou roubo do cartão eletrónico, deve o seu proprietário comunicar de imediato tal facto aos serviços administrativos.
6. Sempre que o cartão eletrónico de um utente que cessa funções ou deixou de frequentar a

escola apresente saldo, o seu titular poderá solicitar a devolução da quantia em causa, no prazo máximo de trinta dias, após a data de início de tal situação. O não cumprimento deste prazo implica a transferência do referido saldo para o orçamento privativo da escola.

7. Se a situação de devolução de saldo se reportar a um aluno menor, a mesma só pode ser realizada com autorização do encarregado de educação.
8. À entrada e saída é obrigatória a passagem do cartão eletrónico dos alunos, no leitor junto à portaria.
9. Todas as aquisições de bens ou serviços efetuadas na escola, devem ser pagas através do cartão eletrónico.
10. O carregamento do cartão eletrónico realiza-se no quiosque, ou através de transferência bancária. Neste caso é obrigatório o envio de comprovativo para o email da escola.
11. O cartão eletrónico é válido enquanto durar a permanência na escola do seu utente.
12. É obrigatória a apresentação do cartão eletrónico no bufete, na reprografia, no refeitório, nos serviços administrativos e na lojinha.
13. Em casos excecionais, em que o sistema não esteja a funcionar corretamente é possível fazer carregamentos nos serviços administrativos.

Artigo 4º Custo do cartão

1. O cartão eletrónico tem um custo de 6,00 €.
2. O custo do cartão de substituição é de 7,50€.

Artigo 5º Disposições finais

Os casos não previstos no presente regulamento e as dúvidas resultantes da sua aplicação serão decididos pela direção da escola.